DOM DE 06/02/2009

DECRETO nº 19.269, de 05 de fevereiro de 2009

Prorroga, em caráter excepcional, o vencimento dos tributos municipais que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, de 05 para 17 de fevereiro do corrente exercício, o vencimento da cota única e da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2009.

JOÃO HENRIQUE Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS Secretário Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM de 06/02/2009